



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 197/1989**

ATRIBUIU VALORES PARA O USO  
DOS TELEFONES DOS MEMBROS  
DA MESA DIRETORA E DOS  
LÍDERES PARTIDÁRIOS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, letra “p”, item 2, da Resolução n° 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Será de responsabilidade da Assembléia Legislativa o pagamento do valor correspondente a até 1,5 (um e meio) salário mínimo, da conta telefônica do Gabinete dos Membros da Mesa Diretora e dos Gabinetes dos Líderes Partidários.

**Parágrafo Único** – O excedente, se houver, será da responsabilidade do Deputado titular do gabinete, e será descontado na sua folha de pagamento, no mês subsequente ao vencimento da conta telefônica.

**Art. 2º** – Caberá ao Departamento Técnico Financeiro proceder aos descontos nas folhas respectivas para o pagamento de excesso verificado.

**Art. 3º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, em 29 de março de 1989.

**FRANCISCO PINHEIRO LANDIM** – Presidente  
**TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO** – 2º Vice-Presidente

**MANUEL DUCA DA SILVEIRA – 2º Secretário**  
**MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA – 3º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 29/03/1989.